

014
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL

Processo n.º 87/2018.

Pregão Presencial n.º 27/2018.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, n.º 210, centro, Serrania, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.243.261/0001-06, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 023/2018, torna público a abertura do **Processo Licitatório n.º 87/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 27/2018**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Projeto básico/ Termo referencia;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte / Fase de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII - Modelo de Credenciamento de Representante da Empresa Licitante;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial
- i) Anexo IX – Modelo de Cronograma de Execução de Serviços;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipe técnica;
- k) Anexo XI – Planilha orçamentária.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente Licitação tem como objetivo promover a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de gestão de saúde pública municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
- 1.2. O Município fixa o valor estimado anual, com base no levantamento de preços, em R\$ 63.278,92(sessenta três mil duzentos setenta oito reais e noventa dois centavos).

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto são as previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.018 e a sua correspondente para o exercício posterior: Projeto: 10.301.0007.2.072 – manutenção das atividades do Programa Saúde da Família – BLATB. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de 3º pessoa jurídica. Ficha 472.

03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
"ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
"ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Serrania, na sessão do pregão, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal

DIA: 17/04/2018

HORARIO: às 09:00h (NOVE) horas

3.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

04 - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 No "ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL", o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

4.1.1 Identificação da pessoa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

4.1.2 Cronograma de execução de serviços, conforme anexo IX do Edital;

4.1.3 Declaração de disponibilidade de equipe técnica;

4.1.4 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão, o prazo deverá ser o previsto em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

4.3 Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação dos serviços licitado no MUNICÍPIO DE SERRANIA, em SERRANIA/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, manutenção do veículo, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

4.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:

5.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista;

5.4. Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal(anexo IV);

5.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.7. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Serrania, atestando que a empresa licitante participou da visita e recebeu todos os esclarecimentos necessários sobre o processo licitatório, e, onde a referida empresa declara ter pleno conhecimento do objeto licitado; das características e detalhamentos do software; das condições de fornecimento previstas neste processo licitatório e; do Edital de Licitação e seus demais Anexos, o que possibilitará a mesma, elaborar a sua proposta de forma adequada. Para a realização da visita, o Representante da empresa licitante deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, impreterivelmente até dois dias úteis anteriores a data marcada para o certame, em horários previamente agendados junto ao Departamento de Informática, através do telefone (35) 3284-1313, servidor Magnum Dias. Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local dos serviços, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

017
9

- 5.8. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 5.10. Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (MODELO ANEXO III);
- 5.11. Indicação do(s) profissional(ais) responsável(is) pela equipe técnica que prestará os serviços, cuja qualificação mínima deverá se comprovar por certificado em Formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação e Formação superior ou especialização em Gestão de Saúde.
- 5.12. Admitir-se-á que um único responsável técnico, desde que possua ambas as qualificações exigidas no item acima;
- 5.13. O(s) profissional(ais) listado(s) deverá(ão) compor os quadros funcionais permanentes da proponente no momento da contratação, cujos documentos de comprovação deverão ser apresentados para assinatura do contrato.
- 5.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação;
- 5.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação** para a devida autenticação.
- 5.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.
- 5.4. Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em processo de falência ou recuperação judicial.
- 5.5. **No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 90 (NOVENTA) dias.**
- 5.6. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 5.7. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2.- Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

6.3.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);

6.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O Pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do resultado com a empresa classificada em 1º. Lugar e as demais remanescentes.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.1. - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2. - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso for, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL. Após a habilitação dos licitantes, a proposta classificada em 1º. Lugar deverá ser encaminhada para Comissão de Avaliação Técnica, devidamente instituída mediante Portaria, para emissão de PARECER, que atestará a aptidão técnica do objeto, na forma definida no Anexo I deste edital.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3. - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, para oferecer proposta;

9.5. - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

9.8. - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.9. - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.10. - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço e técnica sejam compatíveis com os valores estimados da contratação, esta poderá ser aceita, nos termos das premissas contidas neste edital.

9.11. - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, devendo-se observar, ainda, a questão da aptidão técnica, nos termos aqui referidos.

9.12. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.13. Após a definição da melhor proposta, abrir-se-á o invólucro "DOCUMENTAÇÃO". Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (CINCO) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

9.14. A licitante declarada habilitada fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para o sistema/software de gestão pública, relacionada no Projeto Básico e na solução das funcionalidades (Anexos I), através de realização de demonstração. A adjudicação dos serviços fica condicionada à execução da demonstração e comprovação, de que a solução proposta tem conformidade mínima de 90% (noventa por cento) das funcionalidades. Caso a licitante não consiga atingir o percentual exigido em algum módulo, será imediatamente desclassificado, interrompendo a demonstração dos demais módulos.

9.15. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, submetendo-a a comissão de avaliação técnica para emissão de PARECER, que se favorável, será declarada vencedora do certame. Caso contrário, convocará as remanescentes até apurar avaliação técnica favorável.

9.16. - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1. - Declarada a empresa classificada em 1º. Lugar nos termos delineados neste edital, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 10.2. – Após a demonstração do Software e comprovação das funcionalidades com emissão de parecer técnico, os licitantes terão os mesmos prazos previstos no item 10.1 para recurso da decisão da Comissão de Avaliação.
- 10.3. – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 10.5. – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via e mail.

11 – DA ANÁLISE TÉCNICA

11.1 - A PROPONENTE classificada em primeiro lugar fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, relacionadas no Termo de Referência (Anexo I), através da realização de demonstração. A adjudicação dos serviços fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à PREFEITURA, de que a solução proposta tem conformidade mínima de 90% (noventa por cento) das referidas funcionalidades. Caso a licitante não consiga atingir 90% em algum módulo, será imediatamente desclassificada, interrompendo a demonstração dos demais módulos.

11.2 – A demonstração do sistema terá início em até 3 (três) dias úteis, após a convocação da licitante primeira colocada, pelo Pregoeiro.

11.3– O licitante classificado em primeiro lugar terá prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados de sua intimação, para demonstrar conformidade mínima de 90% (noventa por cento) com as especificações técnicas constantes do Anexo I; Caso a licitante não consiga atingir 90% em algum módulo, será imediatamente desclassificada, interrompendo a demonstração dos demais módulos.

11.4 – A Equipe Técnica verificará o atendimento às especificações técnicas do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, constantes no Anexo I do Edital;

A Equipe Técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

A Equipe Técnica reunir-se-á diariamente para a avaliação do sistema e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas no Anexo I, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar, encaminhando-os posteriormente ao Pregoeiro;

11.5 - Para a demonstração do sistema, a licitante classificada em primeiro lugar deverá trazer os equipamentos necessários e todos os módulos do sistema devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

11.6 - De acordo com os pareceres técnicos, o Pregoeiro, verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela licitante. Sendo comprovadas, a licitante será declarada vencedora do certame. Caso a licitante não comprove as especificações técnicas do Sistema de Gestão Municipal, o Pregoeiro convocará a nova licitante classificada em primeiro lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

11.7 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) não se refira a integralidade do objeto da licitação;
- c) apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;
- e) tenham sua demonstração considerada em desacordo com as especificações e exigências previstas neste edital, através de Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica ou que não seja realizada no prazo determinado e sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

11.10 - Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

11.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.13 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

023
9

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.15 – Por derradeiro, fica estipulado que a empresa licitante somente será declarada vencedora após obter, na forma e modo previsto neste edital, PARECER TÉCNICO favorável por parte da comissão de avaliação técnica instituída para esse fim.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal ou superada sua análise e julgamento, após a emissão favorável de PARECER TÉCNICO que ateste a aptidão técnica da proposta nos termos deste ato, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pela autoridade superior.

12.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora, nos termos e definições previstas neste edital.

12.3 – O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

12.3.1 – Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.4 – Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

13.1 - O Objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria solicitante.

13.2 – O responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Técnico de Informática em conjunto com a Diretora do Departamento de Saúde do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1 - Município de SERRANIA procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no 20º dia do mês subseqüente ao da sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.2 - As notas fiscais deverão ser apresentadas até o ultimo dia de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

=15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

15.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

15.2.3 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

15.3 -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

16.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

16.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5 - As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, reservando-se, apenas aos membros da comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

avaliação técnica, reunião em separado com a empresa convocada para APRESENTAÇÃO dos SOFTWARES, visando a formulação de PARECER TÉCNICO, nos termos preconizados neste edital.

16.6 - É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

16.7 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

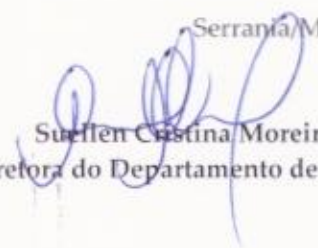
16.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

16.10 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

16.11 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro, através do fax (35) 3284-1313 ou na Sede do Setor de Compras e Licitações, no horário de 08hrs as 11hrs e 13hs00min às 17hs00min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313, pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br ou pelo site www.serrania.mg.gov.br.

16.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania/MG, 02 de abril de 2018.


Suelen Cristina Moreira
Diretora do Departamento de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

NESTE PROJETO ESTÃO DESCRITOS OS REQUISITOS TÉCNICOS DOS SOFTWARES ESPECÍFICOS À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO SERÃO ABORDADOS OS ASPECTOS INERENTES AO PROCESSO DE SUA IMPLANTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, conforme abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de sistema integrado de gestão para a saúde deve considerar, inevitavelmente, as responsabilidades assumidas pelo gestor municipal de saúde no contexto legal e normativo do Sistema Único de Saúde - SUS. Daí os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes.

Considerando tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública consequentemente estabelecendo condições básicas e específicas necessárias à licitação e contratação do mesmo pela Prefeitura Municipal de Serrania.

Considerando a necessária segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O objeto licitado, serviços técnicos profissionais para a cessão de softwares de **Gestão de Saúde Pública Municipal**, bem como serviços de migração, implantação e treinamento, vale dizer, bens e serviços de informática, compreende-se na definição estampada no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 – Lei do Pregão. Este dispositivo, por sua vez, estabelece que “considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” Sendo assim, entende-se que está em harmonia ao conceito legal aquele objeto cujas características possam ser descritas, de modo claro e suficiente, pelo agente público responsável pela elaboração do ato convocatório, de modo que fique evidenciado que tipo de bem ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

serviço o Órgão licitante deseja contratar. Ademais, estarão abrangidos pela referida norma aqueles objetos que possam ser facilmente obtidos no mercado, vale dizer, bens e serviços que sejam ofertados por um número razoável de licitantes, ao contrário daqueles que demandam o domínio de alguma técnica específica para que seja disponibilizado no mercado.

Nesse sentido, tem-se que em os padrões de qualidade e desempenho do produto desejado pela Administração são suficientemente definidos no presente edital, e que estas são usualmente encontradas no mercado, não havendo portanto, nenhum óbice à adoção do pregão como modalidade licitatória. Ressalta-se que o Tribunal de Contas da União manifestou entendimento favorável à utilização do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação, consubstanciado na Nota Técnica nº 02/2008 SEFTI/TCU.

Nessa lógica, o objeto do certame pode ser considerado como bem ou serviço comum, para fins de aplicação da Lei nº 10.520/2002, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade estão suficientemente descritas, especialmente no item 01 do presente Termo de Referência. Pode-se encontrar inúmeras empresas, no ramo da Tecnologia da Informação, que atendam as especificações exigidas. A complexidade do objeto, pois, não tem o condão de modificar o conceito legal de bens e serviços comuns, não sendo fator impeditivo para adoção da modalidade pregão.

2.3. JUSTIFICATIVA À VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.

Em regra, a admissão de empresas reunidas em consórcio deve ocorrer quando se verificar a possibilidade de aumento da competitividade do certame, em razão do número limitado de possíveis licitantes ou quando a complexidade do objeto licitado demandar o empenho de várias empresas para sua execução.

No caso deste processo, não se verificam nenhum desses requisitos, haja vista que, conforme dito anteriormente, o objeto ora licitado é oferecido por inúmeras empresas no mercado, além de apresentar características padronizadas, restando comprovada sua alta disponibilidade.

Destarte, permitir a participação de empresas consorciadas poderia restringir a competitividade do certame e possibilitar a formação de grupos econômicos em prejuízo à contratação da melhor proposta, a um custo mais baixo para a Administração Municipal.

2.4. JUSTIFICATIVA QUANTO À IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

O presente certame é destinado à contratação de execução indireta e parcelada de serviços técnicos profissionais especializados na cessão de softwares de gestão municipal saúde, bem como os serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto, de modo a atender as necessidades de modernização da Administração Municipal no que se refere à informatização e eficiência dos processos de gestão pública.

Por motivos de ordem técnica e econômica, e levando em conta a necessidade de integração, compatibilidade e padronização do objeto, todos os sistemas integrantes do software de gestão pública foram reunidos em um único lote, e, por consequência, serão fornecidos por uma única empresa. De modo a legitimar tal decisão administrativa, apresenta-se aqui a justificativa quanto à impossibilidade de parcelamento do objeto em vários itens.

Nessa esteira, cumpre trazer à baila as disposições do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, referente à exigência legal de parcelamento ou fracionamento do objeto licitado, a saber:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (grifo nosso)

A regra acima impõe a obrigação de se repartir o objeto licitado em diversos itens, sem que haja prejuízo de ordem técnica ou econômica, visando atrair um maior número de interessados, aumentando a competitividade do certame e a pluralidade de ofertas, fatores que possibilitarão à Administração Pública escolher a proposta mais adequada aos seus interesses, e, por consequência, reduzir custos no processo de contratação.

Imprescindível destacar que o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já pacificaram o tema, editando, respectivamente, a Súmula nº 247 e Súmula nº 114, a saber:

TCU – SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

TCE - SÚMULA Nº 114

É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

Os únicos limites para não realizar o fracionamento são as razões de ordem técnica e econômica que circundam o objeto a ser licitado. O primeiro deles refere-se às características físicas e tecnológicas do objeto, bem como sobre a possibilidade de execução satisfatória do contrato, caso haja o parcelamento. O segundo, por sua vez, relaciona-se aos custos econômicos de todo processo licitatório, principalmente no que tange à economia de escala a ser observada na contratação do objeto.

Isto posto, não é possível haver softwares distintos entre os diversos sistemas que compõem o objeto, fato que certamente ocasionaria conflito dos dados informatizados, justamente por pertencerem a empresas distintas. Existe, portanto, obstáculo de ordem técnica que impossibilita o parcelamento do objeto, pois cada empresa licitante apresentaria uma solução diferente, nem sempre comunicáveis entre si, em razão da linguagem informática pela qual operam. Como gerir com eficiência uma Administração sem a devida integração entre seus sistemas informatizados?

Outro ponto que deve restar evidenciado é que o parcelamento, no presente caso, aumentaria significativamente o valor total da contratação. Explica-se. Suponha-se que 03 (três) empresas ganhem a licitação, cada uma com uma plataforma diferente, banco de dados distintos, servidores e licenças de sistemas operacionais diferentes. Esses fatores certamente elevariam o custo da licitação para a Administração Municipal, haja vista que nesse caso ela precisaria dispor de um tipo de estrutura tecnológica para cada empresa contratada. Tal postura vai de encontro à economia de escala, pois o Município terminaria pagando um preço superior ao que poderia ser oferecido por um licitante que fosse contratado para execução de todos os sistemas.

A justificativa ora apresentada encontra respaldo na doutrina especializada e na jurisprudência, senão veja-se:



"A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.

(...)

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.

(...) A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 307/308, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012.).

Da leitura do § 1º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. É, portanto, um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõe o objeto licitado. A consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos.

Não se trata, no entanto, de regra absoluta, devendo o parcelamento efetivar-se quando for técnica e economicamente viável." (TCU, Acórdão nº 3.155/2011, Plenário, Rel. min. José Jorge)

Por fim, é sabido que dezenas de empresas no mercado possuem todos os sistemas licitados e assim encontram-se plenamente aptas a participarem do presente certame .

Por todo o exposto, justifica-se a decisão pelo não parcelamento do objeto ora licitado, considerando que no presente caso não é possível vislumbrar a viabilidade técnica e econômica exigida pelo § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto envolve a Implantação, a Licença de Uso com Manutenções e Suporte Técnico e as Customizações do Software, a seguir detalhados:

IMPLANTAÇÃO: ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.

LICENÇA DE USO: disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

MANUTENÇÃO CORRETIVA: atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

SUPORTE TÉCNICO: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

CUSTOMIZAÇÕES: adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos.

manutenção preventiva e corretiva, bem como, fornecimento de garantias de segurança para os usuários e administradores para a realização das transações em produção durante a vigência contratual.

4. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE

4.1. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente à Prefeitura.

4.2. Não será permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação.

4.3. A Análise terá duração de máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

4.4. Serão fornecidos pela Administração materiais necessários à aplicação da Avaliação, sendo eles: Arquivos do CNES, Tabelas do SIA SUS e SIGTAP, Arquivos de Mapa Cartográfico.

4.5. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a Demonstração.

4.6. A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por 01 (um) servidor do Centro de Processamento de Dados – CPD (setor TI), 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do software.

4.7. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

4.8. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

4.9. Após a análise a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

4.10. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

5. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.1. Indicação do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela equipe técnica que prestará os serviços, cuja qualificação mínima deverá se comprovar por certificado em Formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação e Formação superior ou especialização em Gestão de Saúde.

5.1.1. Admitir-se-á que um único responsável técnico, desde que possua ambas as qualificações exigidas no item acima;

5.1.2. O(s) profissional(ais) listado(s) deverá(ão) compor os quadros funcionais permanentes da proponente no momento da contratação, cujos documentos de comprovação deverão ser apresentados para assinatura do contrato.

6. REQUISITO DE CONHECIMENTO TÉCNICO:

6.1. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal, atestando que a empresa licitante participou da visita e recebeu todos os esclarecimentos necessários sobre o processo licitatório, e, onde a referida empresa declara ter pleno conhecimento do objeto licitado; das características e detalhamentos do software; das condições de fornecimento previstas neste processo licitatório e; do Edital de Licitação e seus demais Anexos, o que possibilitará a mesma, elaborar a sua proposta de forma adequada. Para a realização da visita, o Representante da empresa licitante deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, impreterivelmente até dois dias úteis anterior a data marcada para o certame, em horários previamente agendados junto ao Departamento de Informática, através do telefone (35) 3284-13132, servidor Magnum Dias.

7. REQUISITOS DO SOFTWARE

ATENDIMENTO

- | | |
|-----|--|
| 1. | Permitir realizar a exportação dos dados digitados para o e-SUS. |
| 2. | Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS. |
| 3. | Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde. |
| 4. | Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias do CNES. |
| 5. | Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES. |
| 6. | Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial. |
| 7. | Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais. |
| 8. | Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência. |
| 9. | Permitir cadastro codificado de tipos de telefone. |
| 10. | Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos. |
| 11. | Permitir cadastro de conselhos regionais. |
| 12. | Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais. |
| 13. | Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde. |
| 14. | Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS. |
| 15. | Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP. |
| 16. | Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde. |
| 17. | Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

18. Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.
19. Permitir localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.
20. Permitir compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
21. Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
22. Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
23. Permitir controlar a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.
24. Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
25. Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
26. Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
27. Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
28. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
29. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
30. Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
31. Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
32. Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
33. Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
34. Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
35. Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
36. Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data possibilitando sua reversão através de opção selecionada no sistema.
37. Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
38. Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
39. Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
40. Permitir receber vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

41. Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
42. Permitir reativação individual de recepções canceladas.
43. Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
44. Permitir encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
45. Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
46. Permitir solicitar exames de rotina definidos como de "urgência" pela unidade.
47. Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
48. Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
49. Permitir impressão de senha Normal e/ou Prioritária através de Totem/Monitor com tela sensível ao toque e impressora térmica com guilhotina.
50. Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
51. Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
52. Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
53. Permitir chamadas das senhas através de aparelho de TV.
54. Permitir chamar as senhas mais de uma vez.
55. Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
56. Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
57. Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
58. Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
59. Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.
60. Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
61. Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
62. Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
63. Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
64. Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
65. Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
66. Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
67. Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
68. Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 69. Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
- 70. Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
- 71. Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
- 72. Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
- 73. Permitir emissão de um relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes, sendo que este relatório deverá, sempre que houver interesse do operador, poder ser impresso sem dados (em branco).
- 74. Permitir emissão de um relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, CID, procedimentos.
- 75. Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
- 76. Permitir emissão de um relatório de horário de trabalho dos profissionais contendo pelo menos as seguintes informações: nomes dos profissionais, seus dias semanais de trabalho, horários de atendimento, unidades de saúde e especialidade atendidas.
- 77. Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
- 78. Permitir identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.

ESF

- 79. Permitir registrar visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde.
- 80. Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet.
- 81. Permitir cadastrar micro áreas.
- 82. Permitir cadastrar segmentos.
- 83. Permitir cadastrar família.
- 84. Permitir cadastrar as áreas.
- 85. Permitir o cadastro de membros das equipes na ESF.
- 86. Permitir o agrupamento dos membros das famílias.
- 87. Permitir georeferenciar o domicílio de um usuário a partir da leitura e plotagem dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município.
- 88. Permitir selecionar um usuário e plotar informações cartográficas sobre seu domicílio a partir dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município.
- 89. Permitir imprimir o mapa cartográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ESF MÓVEL

90. Permitir identificação do ACS/ operador no dispositivo móvel (Tablet).
91. Permitir validação do acesso do ACS/ operador através do e-mail e senha, cadastrados no sistema do município.
92. Permitir validação offline com a mesma senha do ACS/operador cadastrada no sistema do município.
93. Permitir conectar o APP do ESF móvel via Wi-Fi ao sistema do município.
94. Permitir carregar no dispositivo móvel (Tablet) as famílias que serão visitadas no dia pelo ACS (rotina diária do ACS).
95. Permitir atualização dos dados das visitas diretamente no dispositivo móvel (Tablet), mesmo sem conexão (offline).
96. Permitir continuar a atualização dos dados do ponto onde parou caso haja alguma interrupção durante o processo.
97. Permitir atualização dos dados dos membros da família.
98. Permitir cadastrar novos membros da família.
99. Permitir lançar no APP do ESF móvel os procedimentos realizados pelo ACS durante a visita.
100. Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel (Tablet).
101. Permitir sincronizar as informações alteradas no APP do ESF móvel com a base oficial do município.

FATURAMENTO

102. Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.
103. Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) a serem importados pelo SIA-SUS.
104. Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.
105. Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
106. Permitir rerepresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.
107. Permitir importar o arquivo gerado no programa BPA magnético para conferência dos procedimentos encaminhados e realizados por serviço terceirizado.
108. Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.
109. Permitir emissão de um relatório de acompanhamento dos serviços produzidos conforme SIA-SUS, contendo: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.

FARMÁCIA

110. Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação).
111. Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

112. Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
113. Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
114. Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
115. Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.
116. Permitir registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque.
117. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
118. Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
119. Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
120. Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.
121. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as prescrições vinculadas a ele.
122. Permitir registrar as observações referentes à prescrição.
123. Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
124. Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
125. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
126. Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
127. Permitir a geração e impressão da ficha fármaco-terapêutica.
128. Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações.
129. Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
130. Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
131. Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.
132. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
133. Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas).
134. Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.
135. Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
136. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
137. Permitir cadastrar fornecedores.
138. Permitir registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções.
139. Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
140. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.
141. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

142. Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
143. Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
144. Permitir emissão do relatório de curva ABC.
145. Permitir emissão do relatório de curva XYZ.
146. Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
147. Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
148. Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.
149. Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
150. Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
151. Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
152. Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
153. Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
154. Permitir cadastro de bens patrimoniais.
155. Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
156. Permitir composição de bens patrimoniais.
157. Permitir transferência de patrimônio.
158. Permitir registro de baixa de patrimônio.

LABORATÓRIO

159. Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.
160. Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).
161. Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.
162. Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.
163. Permitir imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada usuário.
164. Permitir agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados.
165. Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.
166. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações de exames vinculadas a ele.
167. Permitir agendar exames pela unidade de referência.
168. Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

169. Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
170. Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.
171. Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.
172. Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
173. Permitir a liberação, a partir de assinatura eletrônica por certificado digital, dos resultados dos exames.
174. Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade dentro de uma única agenda.
175. Permitir a criação de agenda para grupo de exames.
176. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.
177. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.
178. Permitir que determinados exames de um grupo possam ocupar uma ou mais vagas da cota de agendamentos por horário na agenda de grupo de exames.
179. Permitir a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação.
180. Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
181. Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
182. Permitir o cadastro de exames dependentes.
183. Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
184. Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.
185. Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
186. Consistir todos os itens de resultado do exame.
187. Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
188. Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.
189. Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
190. Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
191. Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
192. Permitir emissão de um relatório de índice de normalidade dos exames em um determinado período.
193. Permitir a emissão dos resultados dos exames em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

UNIDADE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

194. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar serviços ou unidades de saúde, profissionais e usuários.
195. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
196. Controlar os tetos físicos e financeiros conforme PPI debitando o procedimento de forma automática.
197. Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
198. Permitir controlar os tetos financeiros da PPI por grupo, subgrupo e forma de organização.
199. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações de procedimentos vinculadas a ele.
200. Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência, podendo consultar saldos físicos e financeiros.
201. Permitir gerenciar faixas de numeração de APAC distribuídas por tipo e setor.
202. Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.
203. Permitir visualizar informações da demanda reprimida do TFD.
204. Permitir controlar a demanda reprimida de todo o município, por especialidade, para as agendas da unidade.
205. Permitir cadastrar serviços terceirizados, controlando os tetos financeiros por subgrupos de procedimentos contratados.
206. Permitir realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por mês, ano, procedimento e CBO.
207. Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
208. Permitir cadastrar juntas médicas autorizadas, vinculando-as aos profissionais responsáveis.
209. Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
210. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
211. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
212. Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
213. Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas da própria unidade onde serão realizados os atendimentos.
214. Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
215. Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
216. Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
217. Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
218. Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
219. Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
220. Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 221. Permitir realizar o controle dos contratos conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS.
- 222. Permitir realizar a conferência de exames e consultas encaminhados aos prestadores de serviços complementares.
- 223. Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
- 224. Permitir consultar as solicitações de procedimentos de alto custo e especiais.
- 225. Permitir imprimir as APAC's autorizadas/liberadas de uma só vez.
- 226. Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
- 227. Permitir realizar a avaliação, autorização e liberação dos procedimentos de alto custo e especiais.
- 228. Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
- 229. Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
- 230. Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
- 231. Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
- 232. Permitir emissão de um relatório de solicitações de procedimentos de alto custo por número APAC e usuários num determinado período.
- 233. Permitir emissão de um relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento.
- 234. Permitir emissão de um relatório, em tela, por unidade solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível.
- 235. Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
- 236. Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
- 237. Permitir emissão de um relatório de documentação pendente para realização do procedimento.
- 238. Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
- 239. Permitir emissão de um relatório com quantidade de atendimentos por período, Município de origem, com percentual de representação.
- 240. Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.

VIGILÂNCIA

- 241. Permitir a ampliação da lista de CID-10 de notificação compulsória de acordo com a necessidade do município.
- 242. Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
- 243. Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.
- 244. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com os imunobiológicos que deverão ser administrados de acordo com o esquema vacinal adequado ao usuário.
- 245. Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

246. Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).
247. Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
248. Permitir cadastrar imunobiológicos.
249. Permitir cadastrar geladeiras.
250. Permitir cadastrar doses.
251. Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
252. Permitir controlar os imunobiológicos especiais.
253. Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
254. Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.
255. Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
256. Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
257. Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
258. Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
259. Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
260. Permitir controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas.
261. Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.
262. Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.
263. Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.
264. Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
265. Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
266. Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
267. Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.
268. Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.
269. Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
270. Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
271. Permitir o controle de alvarás.
272. Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
273. Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
274. Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
275. Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
276. Emitir o relatório do boletim de visitas.
277. Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
278. Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.
279. Efetuar os cadastros especialidades e áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- | | |
|------|---|
| 280. | Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado. |
| 281. | Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município. |
| 282. | Emitir o relatório de ocorrência por natureza. |
| 283. | Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento. |
| 284. | Emitir o relatório de ocorrências contemplando minimamente: período, ponto estratégico e motivos. |

ZOONOSES

- | | |
|------|--|
| 285. | Manutenção de cadastro de animais atendidos e tratados. |
| 286. | Possibilitar o registro de abrigo de animais que foram recolhidos nas ruas. |
| 287. | Permitir o controle de vacinação contra doenças transmissíveis. |
| 288. | Efetuar a emissão de controle de retirada de animais. |
| 289. | Manter o cadastro de endereços onde foram recolhidos animais com suspeita de doenças Transmissíveis. |
| 290. | Permitir o isolamento de animais suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis. |
| 291. | Emissão de relatório final sobre resultados de campanhas de vacinação de animais. |
| 292. | Emissão de relatório de atendimentos com filtro por tipo de zoonose, data e tipo de vacinas. |

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE PARA SERVIÇOS

- | | |
|------|--|
| 293. | Permitir realizar o cadastro de veículos com suas vagas, pontos de partida, horários de saída e efetuar a reserva de veículos, em tela disponível no módulo. |
| 294. | Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPL. |
| 295. | Permitir fazer a reserva prévia do procedimento consultando a cota pactuada. |
| 296. | Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário. |
| 297. | Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante. |
| 298. | Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente. |
| 299. | Permitir registrar a solicitação de TFD. |
| 300. | Permitir avaliar as solicitações de TFD. |
| 301. | Permitir acompanhar a realização do procedimento no TFD. |
| 302. | Permitir confirmar o agendamento do procedimento já reservado, no TFD. |
| 303. | Permitir consultar as solicitações de TFD autorizadas. |
| 304. | Permitir consultar usuários com TFD agendado. |
| 305. | Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD. |
| 306. | Permitir imprimir o recibo de reserva do procedimento, do TFD. |
| 307. | Permitir a programação do tempo em todas as etapas do processo de TFD. |
| 308. | Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS. |
| 309. | Permitir ajustar a competência para debito e credito na cota de encaminhamento do paciente. |
| 310. | Permitir emissão de mapas de agendamento, transporte, autorização da junta, autorização do gestor e demanda reprimida, do TFD. |
| 311. | Permitir emissão de um relatório da lista de demanda reprimida por procedimento, do TFD. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 312. Permitir emissão de um relatório de lista de usuários que serão transportados, com identificação do destino, do TFD.
- 313. Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
- 314. Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações; Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.
- 315. Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
- 316. Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.
- 317. Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
- 318. Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.
- 319. Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.

OUVIDORIA

- 320. Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
- 321. Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.
- 322. Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
- 323. Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.
- 324. Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.

PORTAL DE INFORMAÇÕES

- 325. Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
- 326. Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
- 327. Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada ou solicite a geração da mesma para o usuário.
- 328. Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.
- 329. Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
- 330. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
- 331. Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
- 332. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de exames realizado no sistema do município: Número da solicitação, exames, data da agenda, horário, unidade de saúde, posto de coleta e preparo do exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

044
9

333. Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.
334. Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.
335. Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.
336. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.
337. Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.
338. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas a posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento e Data da inclusão.

CONTROLADOR DE FILA

339. Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.
340. Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.
341. Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.
342. Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.
343. Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.
344. Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.
345. Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.
346. Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.
347. Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.
348. Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.
349. Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.
350. Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.

B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE

351. Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
352. Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

353. Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
354. Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
355. Permitir criação de salas de situação.
356. Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.
357. Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.
358. Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.
359. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Faixa Etária.
360. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.
361. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Cidadãos e Renda.
362. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.
363. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Saída de Produtos.
364. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.
365. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.
366. Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de atendimentos por Procedimento.
367. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por CBO.
368. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por Médicos.
369. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de dispensação de medicamentos.
370. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por estabelecimento.
371. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por estabelecimento.
372. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por estabelecimento
- Questões do PSF.
373. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de acompanhamento de altura x peso do cidadão.
374. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de controle de vacinas.
375. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por tipos de estabelecimento.
376. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de fiscalização por estabelecimento.
377. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de exames por estabelecimento.
378. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de pedidos por solicitante.
379. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de gráfico de pedidos por dia.
380. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de exames liberados por bioquímico.
381. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de cidadãos por bairro.
382. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por hora.
383. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de TFD - Pacientes e acompanhantes.
384. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de variação de resultado de exames.

ARQUITETURA DA APLICAÇÃO

385. Possuir total integração de informações entre os módulos.
386. Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

387. Possuir integridade referencial dos dados.
388. Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
389. Permitir registro do "log" de erros dos operadores.
390. Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.
391. Deve existir mecanismo de escolha da senha pessoal no primeiro acesso do operador, pelo mesmo.
392. Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
393. Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão
394. Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
395. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados.
396. Permitir emitir relatório de operadores semelhantes.
397. Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
398. Permitir ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações.
399. Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
400. Permitir unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
401. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador a partir do sistema.
402. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto).
403. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, pdf e txt.
404. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente.
405. Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.
406. O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.
407. O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), ou instalado e configurado em servidor disponibilizado pela Contratante, por opção da mesma.
408. O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela Contratada.

8. ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant/Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação do Software.	3 meses	R\$ 3.521,00/mês	R\$ 10.563,00
02	Locação, Manutenções e Suporte Técnico.	12 meses	R\$ 3.504,16/mês	R\$ 42.049,92
03	Customizações do Software.	100 Horas	R\$ 106,66/ hora	R\$ 10.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Valor Global:	RS
---------------	----

9 - DOS PRAZOS:

Implantação, treinamento e conversão no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data de autorização do início dos serviços e a disponibilização e plena utilização dos sistemas após expirar essa data. Locação, manutenção e suporte técnico prazo de 12 meses. O contrato administrativo firmado poderá ser prorrogado, pelo prazo de até quarenta e oito meses após o início da vigência do contrato, nos termos do art. 57 *caput c/c* inc. IV da Lei 8.666/93.

IX - PRAZO DE PAGAMENTO:

20º dia do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária Anual de 2018 e a sua correspondente para o exercício posterior.

Projeto: 10.301.0007.2.072 – manutenção das atividades do Programa Saúde da Família – BLATB.

Elemento: n3.3.


90.39.00.00.00.00 – outros serviços de 3º pessoa jurídica.

Ficha 472.

XI - REQUISITANTES:

Departamento de Saúde.

Serrania/MG, 02 de abril de 2018.


 Suelen Cristina Moreira
 Diretora do Departamento de Saúde.

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de SERRANIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, conforme especificações do edital. Declara, também, possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:..... dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 27/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de SERRANIA/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:..... de

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CESSÃO DE USO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, Sr. LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dos Expedicionários, nº. 1408, centro, portador da Carteira de Identidade MG-7.386.576 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 889.254.206-00, CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ na _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____.

Tendo como fundamento o Processo Licitatório nº. 87/2018 e Pregão Presencial nº. 27/2018, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática, para licença e locação de softwares específicos à gestão pública em geral, bem como os serviços de instalação, implantação, migração dos dados existentes dos atuais sistemas do município, treinamento, suporte técnico, operacional e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas bem como as atualizações de versão dos sistemas locados, conforme definido no Pregão Presencial n. 27/2018.

1.2 PRAZO:

1.2.1 Este contrato terá vigência corresponde ao exercício de 2018, iniciando na data de sua publicação e findando em 12 meses.

1.2.2 Nos termos do previsto no art. 57, IV da Lei 8.666/93, o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município e às condições contratuais e o valor cobrado. O Município reserva o direito de contratar os módulos à medida de suas necessidades. Não ficando obrigado a adquirir todos os módulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor de R\$ _____ (_____) mensal, locação dos softwares; R\$ _____ (_____), implantação, conversão de dados e treinamento; considerando como "preço total" o valor anual do contrato de R\$ _____ (_____).

2.2 O valor do presente contrato poderá ser reajustado pelo IGPM ou outro índice que venha substituí-lo.

2.3 O Município de SERRANIA procederá ao pagamento à contratada no preço ofertado, em moeda corrente nacional, **no 15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente ao da sua realização, desde que constatada a sua perfeita execução.

2.4 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria de Administração.

O Município reserva o direito de contratar os módulos à medida de suas necessidades Não ficando obrigado a adquirir todos os módulos.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

3.1 Compete ao CONTRATANTE:

3.1.1. A cessão temporária da licença de uso dos sistemas é limitado ao Município de SERRANIA-MG que não poderá de forma alguma aliená-lo a qualquer título a terceiro;

3.1.2 Comprometer-se-á a não copiar ou duplicar sistemas cedidos total ou parcialmente, exceto quando for necessária a criação de cópias de segurança (BACK-UP) dos mesmos, e nem permitir que isso seja feito por terceiro;

3.1.3 Obriga-se a estabelecer determinações e a orientar adequadamente os seus empregados ou prestadores de serviços, no sentido de não ser violado qualquer dos compromissos aqui expressados, relativos ao uso, proteção e segurança;

3.1.4 Se alguma violação vier a ser consumada, contra a sua vontade sem o seu conhecimento prévio, tal fato deverá ser comunicado a contratada imediatamente, que irá empreender as ações necessárias para sustar ou anular a situação de violação;

3.1.5 Obriga-se a manter cópias de segurança (BACK-UP) diárias, no mínimo 02 (duas), dos arquivos dos sistemas, bem como executar a verificação da estrutura da base de dados, diariamente antes de tirar as cópias de segurança;

3.1.6 Manter um ramal telefônico junto ao computador para eventual suporte telefônico (oral ou via modem);

3.1.7 Manter o pessoal responsável pelo equipamento devidamente treinado e recicla-los conforme orientação da contratada;

3.1.8 Notificar, por escrito, a contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

3.1.9 Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

3.2 Compete à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 3.2.1 Garantir que os sistemas não infrinjam quaisquer patentes, marcas, direitos exclusivos de representações, direitos autorais ou trade secrets;
- 3.2.2 Garantir que os sistemas sigam as especificações e desempenham todas as funções previstas;
- 3.2.3 A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer perdas e/ou danos causados diretamente ou indiretamente pelos programas em si ou resultados produzidos direta ou indiretamente pela aplicação dos sistemas contratados;
- 3.2.4 Manter os sistemas atualizados conforme legislação pertinente;
- 3.2.5 Ceder, nas mesmas condições de uso, novas versões que venham a ser criadas dos mesmos sistemas, utilizando o mesmo ambiente operacional, linguagem de programação e naco de dados, sem custos adicionais;
- 3.2.6 Corrigir, sem custos adicionais, defeitos provocados por falhas dos sistemas, se constatado, a critério da contratada, que foram causadas pró lógica de programação e não ser indevida operação;
- 3.2.7 Dar suporte técnico necessário à contratada, on line ou via telefone, imediatamente, pessoalmente em 24 horas, contados da solicitação, visando dirimir duvidas e propiciar uma adequada utilização dos sistemas;
- 3.2.8 Manter os sistemas registrados no órgão competente.
- 3.2.9 Providenciar cursos de treinamento dos funcionários, sem custo para a contratante, salvo com deslocamento que fica a cargo desta última.
- 3.2.10 Obrigar-se-á ainda a assegurar à entidade contratante, a liberação de senha para fins de consulta aos dados e informações, visando obter acesso às informações e emissão de relatórios de exercícios anteriores sem interferir nos dados, na eventualidade de rescisão do contrato ora firmado.
- 3.2.11 Ceder todos os dados contidos e arquivados no programa referente a Contratante sempre que solicitado, inclusive com a transferência de informações após autorização.
- 3.2.12 emitir notas fiscais discriminando e listando os módulos usados pelo município.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

4.1 A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES E DA MULTA

5.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

5.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 5.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 5.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
- 5.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou der causa à rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.3 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 17/2017, sob a modalidade Pregão, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto são as previstas na Lei Orçamentária Anual de 2017

04.122.0021.2.031- Manutenção Ativ. Secretaria Adm. Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

8.1 A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- 9.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 9.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.3. judicial, nos termos da legislação.

9.2 No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Município de Serrania
Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal De Serrania

056
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

MIRIAM CRISTINA DA SILVA
CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS
CPF: 643.936.666-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VII

CRENCIAMENTO DE LICITANTES

EMPRESA:

NOME:		
CNPJ:	IE:	
ENDEREÇO:		Nº:
LOGRADOURO:		
TELEFONE:	FAX:	
COMP:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:

REPRESENTANTE:

NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		Nº:
LOGRADOURO:		
TELEFONE:	FAX:	
COMP:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob penas da lei, estar ciente e cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação bem como tudo quanto exigido no edital do Processo Licitatório _____, Pregão _____.

Por ser verdade firmo o presente.

SERRANIA, _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº: 87/2018.
EDITAL Nº: 27/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial

À Prefeitura Municipal de Serrania - MG.

A empresa (**Razão Social**), CNPJ , estabelecida a (endereço completo), pelo seu representante signatário desta, tomando ciência do Edital e Anexos relativos aos autos do processo em epígrafe e dele concordando, manifesta o propósito de participar do certame e para tanto, apresenta a Proposta Comercial, válida por 60 (sessenta) dias, nos seguintes termos:

*Demonstrar separadamente para cada módulo, os valores referentes à Implantação, Conversão e Treinamento (Etapa I) e Licença de Uso Temporário, Suporte Técnico e Manutenção Mensal (Etapa II), conforme modelo de quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant/Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação do Software.	3 meses	R\$	R\$
02	Locação, Manutenções e Suporte Técnico.	12 meses	R\$	R\$
03	Customizações do Software.	100 Horas	R\$	R\$
Valor Global:				R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = R\$ _____

Declaro que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaro ainda, que estamos cientes de que o município reserva o direito de contratar os módulos à medida de suas necessidades. Não ficando obrigado a adquirir todos os módulos.

Validade da proposta:

PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Início em até 05 dias úteis após emissão da ordem de serviços, de acordo com a necessidade de contratação dos módulos, prazo previsto de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Local e Data.

Assinatura do Proponente / Representante/Nome completo
(papel timbrado ou carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IX

MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	MÓDULO	MESES													
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
1	Implantação de Software Gestão Pública em saúde														
	Locação, manutenção e suporte técnico														
3	Customizações do software														

Local e data:

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0/2017

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG